



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



PROJETO DE LEI n° 0749 /2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Aprovado por: UNANIMIDADE

Data: 25/06/2019

**“DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DOIS CORINGAS, LOCALIZADA NO KM 1009 DA BR 163, MARGEM ESQUERDA (SENTIDO CUIABÁ - STM), NO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito de Novo Progresso, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica incorporada, na extensão que abrange o Município de Novo Progresso, como estrada permanente do município de Novo Progresso-PA, a Vicinal Dois Coringas, iniciando-se na margem esquerda da BR 163 (sentido Cuiabá-Santarém), no km 1009, estendendo-se cerca de 18,26km (dezoito, vírgula vinte e seis quilômetros).

**Art. 2º**- Ficam as referidas estradas sujeitas a todos e quaisquer benefícios, diretrizes ou similares aplicados pelo Poder executivo Municipal.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, em 18 de junho de 2019.

**Uiraci Soares Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Gilberto Luiz dos Santos**  
 1º Secretário  
 Câmara Municipal de Novo Progresso

**Francisco Gomes de Sousa**  
 Presidente  
 Câmara Municipal de Novo Progresso

**Samuel de Oliveira Bortolin**  
 2º Secretário  
 Câmara Municipal de Novo Progresso

